



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 2.942, de 03 de maio de 2018

**LEI Nº 2.942, de 03 de maio de 2018**

**Inserir inciso VIII e Parágrafo único no artigo 18 da Lei nº 2.618/2014, atendendo orientações do FNDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso III, Art. 60, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inserir o inciso VIII e o Parágrafo único no art. 18 da Lei nº 2.618/2014, com a seguinte redação:

(...)

*VIII – realizar a movimentação de recursos por meio eletrônico para efetuar pagamentos de bens materiais e serviços nos estabelecimentos comerciais via débito, bem como transferências de valores para contas da UEx, para contas de outros bancos (DOC e TED), emissão de Ordem de Pagamento e saques em terminais de autoatendimento.*

Parágrafo único. O tesoureiro endossará cheques junto ao Presidente sempre que se fizer necessário, para ordem de pagamentos, aprovado pelo Conselho de Escola.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 03 de Maio de 2018.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana